



Lei nº 478/2017

Institui o dia municipal do vaqueiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal do vaqueiro no Município de Guadalupe, Estado do Piauí, a ser comemorada anualmente no dia 17 de junho.

Art. 2º. A Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Russeff sancionou no dia 16 de outubro de 2013, a lei nº 12.870, que regulamenta a profissão de vaqueiro no país. Vaqueiro o responsável pelo trato, manejo e condução de animais, como bois, cavalos, mulas, cabras e ovelhas, como também o que prepara os animais para eventos culturais e sócios esportivos com a garantia de que não sejam submetidos a atos de violência e sob a orientação de veterinários e auxiliares, como cuidados necessários a reprodução da espécie.

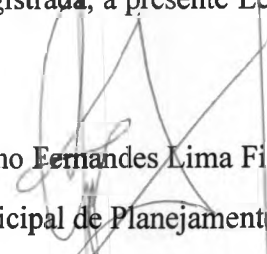
Art. 3º. Existe no calendário cultural e religioso de vários municípios nordestinos a celebração anual da missa do vaqueiro. No Município de Guadalupe esta celebração católica tradicional vem sendo realizada no mês de junho, no festejo do bairro Cruzeta por 6 (seis) anos consecutivos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí em treze de junho de dois mil e dezessete.


Maria Jozeleide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em treze de junho de dois mil e dezessete.


Georgiano Fernandes Lima Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão